

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 18/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 18/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a)項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

一、以臨時定期委任方式委任顧問氣象高級技術員梁啟雄在颱風委員會秘書處擔任氣象高級技術員之職務，為期一年。

1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, o meteorologista assessor Leong Kai Hong para desempenhar funções no Secretariado do Comité dos Tufões, como meteorologista, pelo prazo de um ano.

二、每月報酬相等於其在地球物理暨氣象局的原職位之報酬，有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體之負擔由地球物理暨氣象局承擔。

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem na Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

三、確認擔任該職務屬公共利益。

3. É reconhecido o interesse público das funções a desempenhar.

四、本批示自二零一零年二月十三日起生效。

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2010.

二零一零年一月二十日

20 de Janeiro de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 19/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 19/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2001號行政法規第十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda:

一、應何永安的請求，終止其勳章、獎章和獎狀提名委員會成員的職務。

1. Cessa funções, a seu pedido, como membro da Comissão de Designação de Medalhas e Títulos Honoríficos, Ho Veng On.

二、本批示之效力追溯至二零零九年十二月二十日。

2. O presente despacho produz efeitos retroactivos a 20 de Dezembro de 2009.

二零一零年一月二十一日

21 de Janeiro de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 20/2010 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2010**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《澳門廣播電視股份有限公司章程》第三十二條

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos da Teledifusão de Macau,

第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、應何永安碩士的請求，終止其政府駐澳門廣播電視股份有限公司代表的職務。

二、委任譚俊榮博士為政府駐澳門廣播電視股份有限公司代表，任期兩年。

三、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣\$6,600.00（陸仟陸佰元整）。

四、本批示之效力追溯至二零零九年十二月二十日。

二零一零年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 第 21/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條規定，作出本批示。

一、第512/2009號行政長官批示第一款（二十二）項修改如下：

“（二十二）批准金額不超過\$30,000.00（澳門幣叁萬元）的招待費；”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 第 22/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、第510/2009號行政長官批示第一款（十八）項修改如下：

“（十八）批准金額不超過澳門幣五萬元的招待費；”

二、本批示公佈翌日生效。

二零一零年一月二十六日

行政長官 崔世安

S.A., e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É exonerado, a seu pedido, de delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A., o mestre Ho Veng On.

2. É nomeado delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A., o doutor Tam Chon Weng, pelo prazo de dois anos.

3. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

4. O presente despacho produz efeitos retroactivos a 20 de Dezembro de 2009.

22 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 22) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 512/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas);»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 18) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 510/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas);»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.